PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR

EDITAL Nº 003/2026

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR destinado à admissão temporária de Professor de Arte e Professor de Esporte e Lazer, para atendimento das vagas remanescentes indicadas neste Edital, nos termos da Lei Ordinária nº 6.568, de 23 de julho de 2026, com as alterações promovidas pela Lei Ordinária nº 6.645, de 06 de outubro de 2026, especialmente o art. 7º, mediante critérios de habilitação, titulação, semestre cursado, tempo de serviço e idade.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Suplementar será executado pela Fundação Municipal de Educação de Tubarão e terá caráter excepcional, destinando-se ao preenchimento das vagas remanescentes indicadas no item 2 deste Edital.

1.2 A abertura deste certame decorre da necessidade de preenchimento de vagas remanescentes não providas pelos processos seletivos vigentes, após oferta aos candidatos classificados sem que houvesse interessado em assumi-las, configurando-se a hipótese prevista no art. 7º da Lei Ordinária nº 6.568/2026, com redação dada pela Lei Ordinária nº 6.645/2026.

1.3 A seleção será realizada entre os candidatos que efetuarem o intencionamento on-line da respectiva vaga. Na lista de intencionalidade de cada vaga, terão prioridade os candidatos **HABILITADOS**, classificados sucessivamente pela maior titulação acadêmica concluída, maior tempo de serviço no magistério e maior idade. Após os candidatos habilitados, serão classificados os candidatos **NÃO HABILITADOS**, observando-se, sucessivamente, o semestre mais avançado do curso, o maior tempo de serviço no magistério e a maior idade, conforme estabelecido neste Edital, não havendo aplicação de prova objetiva.

1.4 O presente Processo Seletivo Suplementar destina-se exclusivamente ao preenchimento das vagas constantes no item 2, de modo que a inscrição, realizada mediante o intencionamento on-line da respectiva vaga no Sistema, implica manifestação expressa de interesse em assumi-la.

1.4.1 O candidato classificado em 1º lugar para cada vaga será convocado para assumi-la, condicionada a contratação à comprovação das informações prestadas no ato da inscrição e ao atendimento de todos os requisitos exigidos.

1.5 A contratação será temporária e vinculada à necessidade que deu origem à vaga, podendo encerrar-se nas hipóteses previstas em lei.

1.6 Aplicam-se ao presente Processo Seletivo Suplementar, no que couber, as disposições da Lei Ordinária nº 6.568/2026, especialmente aquelas expressamente referidas pelo § 2º do art. 7º.

2. DA VAGA, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO

As vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo Suplementar serão aquelas constantes no Sistema de Escolha de Vagas da Fundação Municipal de Educação de Tubarão, devendo o candidato consultar, no momento do intencionamento, a **unidade escolar, a carga horária e demais informações específicas da vaga**

Função	Habilitação mínima
Professor de Arte	**Habilitado**: Habilitação obtida em curso de nível superior de Licenciatura plena em Arte, com registro no MEC. **Não Habilitado**: Frequência a partir do 3º semestre do curso de Graduação mencionado acima.
Professor de Esporte e Lazer	**Habilitado**: Habilitação obtida em curso de nível superior de Licenciatura plena em Ed. Física, com registro no MEC. **Não Habilitado**: Frequência a partir do 3º semestre do curso de Graduação mencionado acima.
Educador Social – Habilitado e Não Habilitado	**Habilitado:** Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena em Pedagogia, com registro no MEC; Habilitação obtida em curso de nível superior em Educação Social, Serviço Social e/ou Psicologia, com registro no MEC; Habilitação em nível médio (magistério). **Não Habilitado:** Frequência a partir do 3º semestre dos cursos de Graduação mencionados acima.
Profissional de Apoio Escolar - Habilitado e Não Habilitado	**Habilitado:** Curso de nível superior para a docência na educação básica; e/ou habilitação em curso técnico ou superior em Enfermagem com registro no respectivo Conselho da categoria; e/ou habilitação em curso de nível superior em Psicologia com registro no respectivo Conselho da categoria; e/ou habilitação em nível médio magistério. **Não Habilitado:** Frequência a partir do 3º semestre dos cursos de Graduação mencionados acima.

2.1 A **unidade escolar, a carga horária, o turno/horário de trabalho e demais características da vaga** deverão ser consultados pelo candidato diretamente no Sistema, no momento do intencionamento.

2.2 Ao registrar a intenção, o candidato declara estar ciente das características da vaga disponibilizadas no Sistema e manifesta interesse em assumi-la nas condições ali especificadas.

2.3 A vaga deverá ser assumida integralmente, conforme a carga horária e as demais condições disponibilizadas no Sistema, não sendo admitido o fracionamento da vaga.

2.4 A remuneração observará a legislação municipal vigente, de acordo com a carga horária da vaga intencionada, acrescida das vantagens legalmente devidas.

2.5 A comprovação da condição de **HABILITADO** ou **NÃO HABILITADO** será realizada mediante a documentação exigida neste Edital e constitui requisito para a respectiva classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES E DO INTENCIONAMENTO ON-LINE DAS VAGAS

3.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente de forma não presencial (on-line), no período **de 03/11/2026, a partir das 19h, a 04/11/2026, até as 10h**, por meio do Sistema de Escolha de Vagas da Fundação Municipal de Educação de Tubarão, disponível no endereço eletrônico: https://tubarao.interagili.com.br/publico-processo-seletivo

3.2 Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá acessar o Sistema, fazer seu cadastro e registrar sua intenção na vaga correspondente à função para a qual pretende concorrer, observando as orientações disponibilizadas na plataforma.

3.3 O registro da intenção da vaga no Sistema, dentro do prazo estabelecido neste Edital, será considerado, para todos os efeitos, como inscrição do candidato no Processo Seletivo Suplementar, não sendo admitida inscrição presencial ou por outro meio. No ato da inscrição/intencionamento, o candidato deverá prestar corretamente as informações solicitadas pelo Sistema, inclusive aquelas relativas à habilitação, titulação, semestre em curso, tempo de serviço e idade, conforme o caso.

a) diploma, certificado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar que comprove a habilitação mínima;

b) documento comprobatório da maior titulação acadêmica concluída, para os candidatos habilitados;

c) para os candidatos não habilitados, atestado de matrícula/frequência ou documento equivalente emitido pela instituição de ensino, com indicação expressa do curso e do semestre cursado;

d) certidão ou declaração de tempo de serviço, no magistério, em papel timbrado, contendo os períodos trabalhados, a função exercida e o total expresso em **meses**;

3.4 A documentação comprobatória das informações declaradas no Sistema não será anexada no ato da inscrição/intencionamento. Os candidatos deverão apresentar a documentação exigida neste Edital no dia **04/11/2026, a partir das 13h**, na sede da Fundação Municipal de Educação de Tubarão, situada na Avenida Marcolino Martins Cabral, nº 336, Centro, Tubarão/SC, CEP 88705-701.

3.5 As informações prestadas no Sistema são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por sua exatidão e veracidade. A classificação será processada com base nas informações registradas no Sistema, ficando condicionada à posterior comprovação documental.

3.6 O simples registro da intenção não garante a atribuição da vaga. Caso, na conferência documental, o candidato não comprove as informações declaradas que tenham sido utilizadas para sua habilitação ou classificação, perderá o direito à vaga, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, e seu **CPF ficará bloqueado pelo período de 60 (sessenta) dias** para participação em nova escolha/convocação de vaga, nos termos das regras aplicáveis ao processo seletivo.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 Ter, na data da contratação, no mínimo 18 (dezoito) anos de idade.

4.2 Estar em gozo dos direitos civis e políticos e, quando aplicável, em dia com as obrigações eleitorais e militares.

4.3 Possuir a habilitação mínima exigida para a função.

4.4 Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições.

4.5 Atender às demais condições previstas na Lei Ordinária nº 6.568/2026 e na legislação municipal aplicável às admissões temporárias.

4.6 Apresentar, quando convocado, todos os documentos admissionais exigidos pela Administração.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 Para cada vaga, serão considerados na classificação os candidatos que tiverem efetuado o respectivo intencionamento on-line no Sistema dentro do prazo estabelecido neste Edital.

5.2 Na lista de intencionalidade de cada vaga, os candidatos HABILITADOS terão prioridade sobre os candidatos NÃO HABILITADOS.

I - maior titulação acadêmica concluída e devidamente comprovada, observada a seguinte ordem:

a) Doutorado;

b) Mestrado;

c) Especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas;

d) Graduação;

II - maior tempo de serviço no magistério;

III - maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

5.3 Para fins do critério de titulação, será considerada somente a maior titulação acadêmica concluída e devidamente comprovada, não havendo soma ou atribuição de pontos aos títulos.

5.4 Após a classificação dos candidatos **HABILITADOS**, serão classificados, na mesma lista de intencionalidade da vaga, os candidatos **NÃO HABILITADOS**, observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - semestre mais avançado do curso de graduação, devidamente comprovado pela instituição de ensino;
II - maior tempo de serviço no magistério;

III - maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

5.5 O candidato **NÃO HABILITADO** deverá apresentar atestado de frequência ou documento equivalente emitido pela instituição de ensino, no qual constem expressamente o curso correspondente à função pretendida e o semestre em que se encontra matriculado, observada a habilitação mínima prevista no item 2 deste Edital.

5.6 Para fins de classificação, será considerado exclusivamente o **tempo de serviço prestado no magistério**, entendido como aquele exercido em função docente, de educador social ou profissional de apoio em instituição pública ou privada de ensino.

I - os períodos efetivamente trabalhados, com indicação das respectivas datas de início e término;

II - a função exercida em cada período;

III - o tempo total de serviço, expresso em **MESES**.

5.7 Não serão aceitas, para fins de classificação, declarações de tempo de serviço que não contenham todas as informações previstas no item 5.6.

5.8 Não será computado, para fins de classificação, o período de **estágio, obrigatório ou não obrigatório**, ainda que realizado em instituição de ensino ou no exercício de atividades relacionadas à docência.

5.9 Períodos concomitantes de trabalho serão computados uma única vez para fins de classificação.

5.10 **A documentação comprobatória da habilitação, da titulação, do semestre cursado e do tempo de serviço deverá ser apresentada presencialmente no dia 04/11/2026, a partir das 13h, na sede da Fundação Municipal de Educação de Tubarão, para conferência das**

informações declaradas pelo candidato no Sistema, não sendo admitida a inclusão de informação classificatória diversa daquela registrada durante o período de inscrição/intencionamento.

6. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 Encerrado o período de intencionamento, os candidatos que tiverem manifestado interesse em cada vaga permanecerão reunidos na respectiva lista de intencionalidade. Nessa lista, serão classificados primeiramente os candidatos HABILITADOS, pelos critérios de maior titulação acadêmica concluída, maior tempo de serviço no magistério e maior idade; na sequência, serão classificados os candidatos NÃO HABILITADOS, pelos critérios de semestre mais avançado do curso, maior tempo de serviço no magistério e maior idade.

6.2 O resultado da classificação será divulgado no site oficial do Município e também estará disponível para consulta individual pelo candidato no Sistema, **a partir das 11h do dia 04/11/2026.**

6.3 O candidato contemplado com a vaga deverá apresentar, no dia 23/10/2026, a partir das 13h, na sede da Fundação Municipal de Educação de Tubarão, a documentação comprobatória das informações declaradas no Sistema e os documentos exigidos no item 7 deste Edital.

6.4 A admissão fica condicionada à conferência e validação da documentação apresentada. Após a conferência documental, o resultado será homologado pela Fundação Municipal de Educação de Tubarão e divulgado no site oficial do Município.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

7.1 Para a investidura na função, o candidato contemplado com a vaga deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos estabelecidos neste Edital e apresentar os seguintes documentos:

I - Diploma da graduação (original e cópia); OU

II - Atestado de frequência com assinatura e carimbo da Universidade, para os candidatos NÃO HABILITADOS;

III - Carteira de Identidade (original e cópia);

IV - Carteira de Trabalho - frente e verso;

V - CPF (original e cópia);

VI - PIS/PASEP (original e cópia);

VII - Título de Eleitor (original e cópia);

VIII - Atestado Médico Admissional (original), custeado pelo candidato;

IX - Certidão de Casamento e/ou Nascimento, com data a partir de 2021 (original e cópia);

X - Comprovante de residência atual em nome do candidato (cópia);

XI - Certidão de Quitação Eleitoral (original e cópia);

XII - Certidão de antecedentes criminais (1º e 2º Criminal), obtida no endereço eletrônico https://certidoes.tjsc.jus.br/;

XIII - Certidão Criminal do TRF4, obtida no endereço eletrônico https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao;

XIV - Certificado de Reservista (original e cópia), para candidatos do sexo masculino, quando aplicável;

XV - Comprovante da conta salário vinculada à Fundação Municipal de Educação de Tubarão (Caixa Econômica Federal - Operação 3700);

XVI - CPF dos filhos declarados como dependentes para fins de IRRF;

XVII - Certidão de Nascimento dos filhos declarados como dependentes para fins de IRRF (original e cópia);

XVIII - Formulário do eSocial para candidatos que não trabalharam pela Fundação Municipal de Educação nos anos de 2024 e 2025.

7.2 A documentação prevista neste item deverá ser apresentada presencialmente no dia 23/10/2026, a partir das 13h, na sede da Fundação Municipal de Educação de Tubarão, juntamente com a documentação comprobatória das informações utilizadas para classificação.

8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1 A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

8.2 O candidato convocado deverá apresentar a documentação admissional no prazo fixado pela Fundação Municipal de Educação e iniciar as atividades na data indicada.

8.3 O não comparecimento no prazo estabelecido, a desistência, a não apresentação da documentação exigida ou a não comprovação das informações prestadas na inscrição implicará a perda do direito à vaga. Na hipótese de não comprovação das informações declaradas, além da perda da vaga, o CPF do candidato ficará bloqueado pelo período de 60 (sessenta) dias para participação em nova escolha/convocação de vaga, procedendo-se à convocação do candidato subsequente na respectiva função/vaga.

8.4 A contratação será realizada sob Regime Administrativo Especial e vinculada ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação municipal.

8.5 A lotação inicial observará a vaga para a qual o candidato realizou o intencionamento on-line, conforme as unidades escolares e cargas horárias indicadas no item 2 deste Edital.

8.6 A duração do contrato observará a necessidade temporária que fundamentou a contratação e os limites estabelecidos na Lei Ordinária nº 6.568/2026.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todos os atos do presente Processo Seletivo Suplementar serão divulgados no site oficial do Município de Tubarão.

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, convocações, resultados e demais atos do certame.

9.3 A inscrição/intencionamento realizado no Sistema implica ciência e aceitação integral das normas deste Edital e da legislação aplicável.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo e pela Fundação Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

9.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tubarão/SC, 03 de novembro de 2026.

MARLISE GISELA NUNES

Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTO
03/11/2026	Publicação do Edital
03/11/2026 a 04/11/2026, até as 10h	Período de inscrição e intencionamento on-line da vaga pelo Sistema
04/11/2026, a partir das 11h	Divulgação do resultado da classificação no site oficial do Município e disponibilização da classificação para consulta no Sistema
04/11/2026, a partir das 13h	Entrega presencial da documentação comprobatória na sede da Fundação Municipal de Educação de Tubarão
04/11/2026	Homologação do Processo Seletivo Suplementar e divulgação do resultado homologado

OBS.: O cronograma poderá sofrer alterações, mediante publicação oficial, sendo responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações.